

LEI Nº 174/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a alugar um terreno com área de 1.732m², situado à Rua Iguape – Vila Vitória - São Paulo, pertencente a Rufino Gomes de Almeida, pelo prazo de 01 (um) ano, para estacionamento da frota Municipal.
- Art.2º- A finalidade da locação, o valor do aluguel o índice para reajuste, prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 18 DE ABRIL DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I -LEI 174/95

LOCADOR: Rufino Gomes de Almeida
RG 163.127.166-72
Residente no Município de Cajati/SP

LOCATÁRIA : Prefeitura Municipal de Cajati

OBJETO: Locação de um terreno com 1.732m², na Rua Iguape – Vila Vitória- Cajati/SP, para estacionamento dos veículos da Prefeitura Municipal de Cajati.

VALOR DO ALUGUEL: CR\$ 300.000,00 -(trezentos reais)

ÍNDICE DE REAJUSTE: pelos termos da Lei

PRAZO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias renovável

